



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 93, DE 2020

Oitiva da CAE sobre o PL nº 4424/2019.

AUTORIA: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

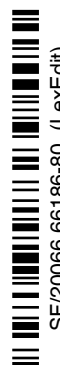
REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4424/2019, *que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir as semanas nacionais de ciências e de literatura*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4424/2019 tem o objetivo de fomentar o aprendizado das ciências da natureza e da língua portuguesa por intermédio das atividades desenvolvidas em semanas específicas. Prevê o estabelecimento de prêmio em pecúnia para todos os doze finalistas, vedada bonificação inferior a R\$ 1 mil; a instituição de prêmio a um professor-orientador por aluno agraciado, em igual valor ao do prêmio concedido ao aluno; a alocação, no orçamento da União, dos recursos destinados a prêmios e ao custeio das atividades.

Excetuadas as primeiras atividades, todas as disposições arroladas envolvem criação de despesa. Nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a adoção desse tipo de medida deve vir acompanhada do demonstrativo de impacto orçamentário, com a indicação da correspondente fonte de financiamento, uma vez que se trata de criação de despesa de caráter continuado. Do contrário, a norma é considerada



SF/20066.66186-80 (LexEdit)

ineficaz e, portanto, injustificável, a teor de recente entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.907/2019-Plenário.

Sala das Sessões, 2 de março de 2020.

